



Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP)

GRUPO DE TRABALHO

**Cotas Raciais: reserva de recursos destinados ao financiamento e tempo de
propaganda para candidatos (as) negros (as)**

Relatoria

Isabel Mota
Eduardo Tavares

Consultoria de Sistematização

Sabrina Braga

Debatedores

Ana Cláudia Santano
Cássio Prudente Vieira Leite
Diogo Fernandes Gradim
Jéssica Teles
Joelson Dias
Samara Castro

2020

1. Diagnóstico preliminar

Em sede de diagnóstico inicial, restou identificada a relevância do tema em discussão no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e a necessidade da análise do mesmo para além das balizas ofertadas pela CTA nº 0600306-47.2019.6.00.0000. O Grupo de Trabalho (GT) se propôs a ir além dos limites da atuação do TSE na análise de consultas e as possibilidades e necessidades da discussão em ambiente acadêmico. Ademais, salientou ainda a necessidade de mapear, junto às setoriais/secretarias de igualdade racial, o percentual em que se encontram essas organizações para propor uma política afirmativa efetiva.

Nesse cenário, a **Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP)**, em caráter preliminar, apresentou como contribuição para o exame da temática algumas preocupações e conclusões.

Durante a discussão preliminar os membros entenderam que é indispensável e urgente tratar de forma específica e estabelecer uma política afirmativa reconhecendo o *déficit* da representatividade e da própria discussão do tema, posicionando-se no seguinte sentido acerca dos termos da CTA 0600306-47.2019.6.00.0000

Nas discussões, a forma como a questão vem sendo tratada gerou preocupação dados os limites da competência do TSE no exercício da função consultiva e, ainda, que seja conferida juridicidade à análise que reconheça a repercussão social, mas observe a fundamentação jurídica indispensável na resposta a ser ofertada pelo TSE e a formulação da já reconhecida como necessária política afirmativa.

O grupo de trabalho posiciona-se pela admissibilidade da consulta reconhecendo déficit legislativo em relação à temática e se comprometendo no avanço dessa discussão no relatório final.

Quanto às conclusões sobre a CTA:

1.1. Repartição entre as mulheres dos recursos financeiros e tempo

Em relação ao primeiro quesito, posiciona-se pela resposta devendo ser observada a proporção entre candidatas negras ou brancas na distribuição dos

recursos da cota de 30% do FEFC sendo o parâmetro possível sem prejuízo de eventuais ajustes, inclusive em possível tratamento legislativo da questão.

1.2. Criação de reserva de candidaturas para pessoas

O segundo quesito deve ser respondido negativamente conquanto estabelecer os instrumentos legais para essa construção escape à competência do Poder Judiciário e, de logo, o GT apoia a proposição através de projeto de lei sobre a matéria que foi trazida para discussão no grupo.

1.3. Quanto aos recursos públicos do Fundo Partidário e do FEFC e o tempo de rádio e TV serem destinados ao custeio das candidaturas de homens negros

O terceiro e quarto quesitos devem ser respondidos afirmativamente. O tempo de rádio e TV devem ser destinados ao custeio das candidaturas de homens negros. Além disso, a proporção para essa destinação deve acontecer em conformidade com a apresentação de candidaturas pelas agremiações, entendendo que tal medida importaria em ruptura de paradigma. Nessa perspectiva, é possível ao TSE, no âmbito da sua competência, garantir a concretização dos propósitos constitucionais, sendo dois deles exatamente a não discriminação e as ações afirmativas para a efetivação da igualdade material. Essa política afirmativa, por seu turno, implicaria na consecução desses propósitos

2. Conclusões

O GT celebra o avanço apresentado pela resposta afirmativa à consulta ocorrida em sessão do dia 25 de agosto de 2020, não obstante que a aplicabilidade tenha sido aprovada para as eleições de 2022. As principais preocupações suscitadas nos votos dos ministros são compartilhadas pelo GT, notadamente, para que as medidas a serem adotadas importem em avanço e não acabem por se constituir em fator complicador do acesso de negras e negras às candidaturas eletivas e como fator agravador da vida partidária.



Outrossim, é também um grande desafio como se dará a afetiva distribuição dos valores provenientes dos Fundos a partir das balizas definidas na consulta, bem como o comportamento e compreensão das agremiações vão perante a solução apontada pelo TSE, sem que se contraponham por eventualmente interpretar malferimento da autonomia partidária.